



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 - CX. P. 77 - CEP 14.620 - TELS. (016) 726-2239 - 726-2474

L E I Nº **1306**

De 20 de Setembro de 1982

Dispõe sobre a aprovação de
um Crédito Adicional Suplemen
tar de Cr\$ 6.570.000.00.

O Doutor Edgar Benini, Prefeito do Muni-
cipio de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribui-
ções que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, apro-
vou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aprovado na Contadoria -
Municipal, um Crédito Adicional Suplementar de Cr\$
6.570.000,00 (seis milhões, quinhentos e setenta mil cruzei-
ros), às seguintes dotações orçamentarias:-

01.01.3132 - 03 07 020 2 01 - Ficha 04 - Cr\$	200.000,00
04.03.3120 - 03 07 021 2 11 - Ficha 45 - Cr\$	50.000,00
04.03.3132 - 03 07 021 2 11 - Ficha 46 - Cr\$	100.000,00
04.07.3132 - 11 65 363 2 15 - Ficha 61 - Cr\$	300.000,00
05.04.3113 - 15 82 492 2 19 - Ficha 72 - Cr\$	4.100.000,00
06.01.3120 - 08 42 190 2 24 - Ficha 80 - Cr\$	30.000,00
06.01.3131 - 08 42 190 2 24 - Ficha 81 - Cr\$	250.000,00
06.01.3132 - 08 42 190 2 24 - Ficha 82 - Cr\$	50.000,00
06.02.3132 - 08 42 188 2 25 - Ficha 90 - Cr\$	200.000,00
06.02.3120 - 08 42 427 2 26 - Ficha 94 - Cr\$	150.000,00
06.06.3120 - 08 48 247 2 33 - Ficha 107 - Cr\$	30.000,00
07.01.3131 - 13 75 428 2 35 - Ficha 115 - Cr\$	150.000,00
07.02.3132 - 15 81 486 2 41 - Ficha 127 - Cr\$	300.000,00
08.01.3132 - 03 07 025 2 43 - Ficha 134 - Cr\$	50.000,00
08.03.3132 - 11 62 347 2 45 - Ficha 146 - Cr\$	100.000,00
10.01.3132 - 10 60 325 2 50 - Ficha 161 - Cr\$	300.000,00
10.03.3132 - 10 58 575 2 52 - Ficha 171 - Cr\$	150.000,00
10.03.3132 - 10 58 328 2 53 - Ficha 178 - Cr\$	60.000,00

Total Suplementações Cr\$ 6.570.000,00

Artigo 2º - A contabilização do crédito -
aprovado no artigo anterior, terá a sua cobertura com a uti-
lização de recursos apurados na forma do artigo 43, paragra-
fo 1º, item II, da lei complementar nº 4320/64.



1306

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 - CX. P. 77 - CEP 14.620 - TELS. (016) 726-2239 - 726-2474

Continuação

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlândia, 20 de Setembro de 1982.


Dr. Edgar Benini
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Leis nº 013 Fls. 145

Arquivado no Cartório de Registros e Anexos.

EU, M. Mancini REGISTREI.